

PROCESSO ON-LINE N.º 870/17

DATA: 29/03/17

PROTOCOLADO N.º 14.919.437-1

DATA: 09/11/17

PARECER CEE/CEMEP N.º 21/21

APROVADO EM 23/02/21

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CORUMBATAÍ DO SUL - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CORUMBATAÍ DO SUL

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

PROCESSO ON-LINE N.º 870/17

II - MÉRITO

Trata-se de pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, artigo 47, da Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR, que trata da renovação de reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para a renovação do reconhecimento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas e os docentes estão habilitados para as disciplinas indicadas, conforme o disposto na Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O processo foi encaminhado em Diligência em 06/07/20, em virtude da ausência da renovação do credenciamento. Retornou com o atendimento ao solicitado.

Em síntese, após análise, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

PROCESSO ON-LINE N.º 870/17

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, de acordo com a Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO /RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
C.E. Corumbataí do Sul - EFM	Corumbataí do Sul/Campo Mourão	Nº 3996/20 de 15/10/20, de 27/09/17 a 26/09/27	Nº 4398/13 de 25/09/13, de 04/07/12 a 04/07/17	Prazo: 5 anos De: 05/07/17 a 04/07/22

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2021.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP